



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Estado do Paraná

Praça Heinrich Schellworth, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (43) 3468 1123

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PERMUTA

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 75.771.212/0001-71 com sede administrativa na Avenida Curitiba nº 65, neste ato represento pelo Sr. Prefeito Moises José de Andrade, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILANDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.771.303/0001-07, com sede na Rua Silvio Beligni, nº 200, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Walmir Peres.

CONSIDERANDO o Termo de Permuta anteriormente celebrado entre as partes, envolvendo as servidoras **Paola Aline de Souza Pereira** e **Meire Adriana Ciukailo**, devidamente qualificadas no instrumento original;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação protocolado sob o nº **368/2025**;

CONSIDERANDO o interesse recíproco das Administrações Públicas envolvidas na manutenção da permuta, sem prejuízo funcional, administrativo ou financeiro;

Resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da permuta das servidoras, já devidamente qualificadas no Termo de Permuta original, permanecendo inalteradas as condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo da permuta até o dia 31 de dezembro de 2026, permanecendo a cessão de forma ininterrupta, fixando-se como data de início da cessão o dia 02 de fevereiro de 2026, em razão do gozo de férias no período anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Estado do Paraná

Praca Heinrich Schellworth, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (43) 3468 1123

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Permuta original, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos legais a partir do término da vigência anteriormente estabelecida.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Bom 05 de janeiro 2026.

Moises José de Andrade

Prefeito Municipal de Rio Bom

Walmir Peres

Prefeito Municipal de Marilândia do Sul